



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCEDIMENTO Nº 000325-09.00/16-0**

Contrato UAJ n.º 09/2016

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC, inscrita no CNPJ sob n.º 76.659.820/0001-51, com sede em Curitiba/PR, na Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, Bairro Prado Velho, CEP nº 80.215-901, telefone (41) 3271-1736, e-mail: pergamum@pucpr.br, neste ato representada por Délcio Afonso Balestrin, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a prestação de serviços a prestação de serviço de manutenção do Sistema de Automação e Administração de bibliotecas PERGAMUM, instalado na Biblioteca João Bonumá da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do expediente em epígrafe, para com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como nas cláusulas terceira, nona e décima primeira, estabelecer o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Prorrogar a vigência do contrato, por 12 (doze) meses, a contar de 03 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

Consignar a manutenção do valor mensal de R\$ 876,71 (oitocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Alterar o item 3.2 da cláusula terceira do contrato, passando à seguinte redação:

“3.2 O documento fiscal deverá ser apresentado mensalmente, no mês subsequente à prestação dos serviços, ao servidor responsável pela fiscalização do contrato para verificação e atestação dos serviços.

3.2.1 O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após a protocolização da nota fiscal.

3.2.2 O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.

3.2.3 Em caso de atraso da Nota Fiscal, o prazo para pagamento será postergado na mesma proporção do atraso”.

CLÁUSULA QUARTA

Alterar a cláusula nona do contrato, passando à seguinte redação:





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

9.1 A gestão do contrato ficará a cargo da Unidade de Gestão de Contratos do CONTRATANTE, localizada nesta Capital, na Rua General Andrade Neves, nº 106, Centro, 20º andar, telefone nº (51) 3295-8240, e-mail contratos@mprs.mp.rs.

9.2 A designação do fiscal e de seu substituto será determinada por meio de termo de designação, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul".

CLÁUSULA QUINTA

Alterar a cláusula décima primeira do contrato, passando à seguinte redação:

As despesas correrão por conta a Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, projeto/Atividade 6420, natureza da Despesa: 3.3.90.40, Rubrica 4007.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do contrato.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

27 FEV 2019

Roberval da Silveira Marques,
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
Contratante.

Roque Brugnara
CPF: 247.149.099-91
RG: 123.193.6 SSP/RS

Lino Afonso Jungblut!
CPF 454.515.249-04

Delcio Afonso Balestrin,
Representante Legal da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA - APC,
Contratada.
Roque Brugnara
Procurador

Marcos R. de Souza

Marcos Rogério de Souza
CPF: 607.461.909-30
Gerente
PERGAMUM

MARCÍCIO NAGASE
ESPECIALISTA DE TECNOLOGIA
INFORMÁTICA PUCPR
MARISTA

